



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Problema amplamente debatido em todos os meios de comunicação, políticos e pela população em geral, a adulteração de combustíveis tem levado sérios problemas aos proprietários de veículos automotores. E são muitos.

Creio que somente com medidas extremas esse problema será resolvido. A cassação do Alvará de Funcionamento certamente irá evitar a distribuição deste combustível de má qualidade, resolvendo em parte esse problema que atinge milhares de brasileiros.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2005.

VEREADOR HAROLDO DE SOUZA



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a cassação do Alvará de Funcionamento da empresa revendedora de combustíveis que adulterar combustível oferecido aos consumidores.

Art. 1º Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento da empresa revendedora de combustíveis instalada no território do Município que, comprovadamente, adulterar combustível oferecido aos consumidores.

Art. 2º É considerada infração grave, sujeito à cassação, nos termos do artigo anterior, desde que a adulteração de combustível seja determinada através de laudo da ANP – Agência Nacional do Petróleo, ou entidade credenciada, ou com ela conveniada para elaborar exames ou análises do padrão de qualidade de combustíveis automotores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.